



0578814

00135.201662/2018-15



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
 SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
 Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

CONTRATO Nº 38/2018-SEI

PROCESSO Nº 00135.201662/2018-15

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Coordenador-geral de Logística, Senhor **Luizevane Soares da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 2079385 - SSP/DF e do CPF nº 704.505.601-04, nomeado pela Portaria nº 24, de 14 de março de 2018, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 19 de março de 2018, e com subdelegação de competência fixada pela Portaria nº 77, de 9 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, de 19 de abril de 2018, e a AIRES TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, sediada na SCRLN 714, Bloco H, Loja 20, Asa Norte, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Maria Terezinha Pereira Aires**, Diretora, CPF nº 259.445.841-49, portadora da Carteira de Identidade nº 538.091, expedida pela SSP-DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.201662/2018-15, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, do Decreto nº 2.271, de 07/07/97, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 7/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e internacionais, seguro viagem, alteração e cancelamento de passagens, destinados ao Ministério dos Direitos Humanos, que serão prestados nas condições do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote Único	
Item	Descrição Resumida do Item
1	Emissão de Bilhetes de Passagem – Voo Domésticos
2	Emissão de Bilhetes de Passagem – Voo Internacionais
3	Alteração e Cancelamento de Bilhetes de Passagem – Voo Domésticos e Voo Internacionais
4	Repasso – Voo Domésticos
5	Repasso – Voo Internacionais
6	Repasso – Seguro Viagem

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestado regularmente;
  - 2.1.2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.4. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.5. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.6. haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
  - 2.1.7. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.615.953,22 (onze milhões, seiscentos e quinze mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Grupo	Item	Descrição Resumida do Item	Qtd Anual Estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	1	Emissão de Bilhetes de Passagem – Voo Domésticos	11230	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Emissão de Bilhetes de Passagem – Voo Internacionais	404	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	Alteração e cancelamento de Bilhetes de Passagem – Voo Domésticos e Voo Internacionais	2326	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	Repasso – Voo Domésticos	11230	R\$ 805,57	R\$ 9.046.551,10
	5	Repasso – Voo Internacionais	404	R\$ 6.106,01	R\$ 2.466.828,04
	6	Repasso – Seguro Viagem	424	R\$ 241,92	R\$ 102.574,08
Total					R\$ 11.615.953,22

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

EM PENHO	UG	FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
2018NE800350	810005	0100000000	14122213420000001	339033
2018NE800351	810005	0100000000	14122213420000001	339033
2018NE800352	810005	0100000000	14122213420000001	339033
2018NE800353	810005	0100000000	14122213420000001	339033
2018NE800354	810005	0100000000	14122213420000001	339039
2018NE800355	810005	0100000000	14122213420000001	339039
2018NE800030	810008	0100000000	14122213420000001	339033
2018NE800031	810008	0100000000	144222034210H0001	339033
2018NE800032	810008	0100000000	14422203464400001	339033
2018NE800033	810008	0100000000	144222034213Q0001	339033
2018NE800034	810008	0100000000	14122213420000001	339033
2018NE800035	810008	0100000000	144222034210H0001	339039
2018NE800036	810008	0100000000	144222034210H0001	339033
2018NE800013	810010	0100000000	142432062210M0001	339033
2018NE800015	810010	0100000000	142432062210M0001	339033
2018NE800016	810010	0100000000	142432062210M0001	339039
2018NE800018	810010	0100000000	142432062210M0001	339033
2018NE800016	810009	0100000000	144222064218Q0001	339033
2018NE800017	810009	0100000000	144222064218Q0001	339033
2018NE800018	810009	0100000000	144222064218Q0001	339039
2018NE800034	810007	0100000000	142422063210N0001	339033
2018NE800036	810007	0100000000	142422063210N0001	339039
2018NE800038	810007	0100000000	142422063210N0001	339033
2018NE800039	810007	0100000000	14122213420000001	339033
2018NE800001	810012	0100000000	14122213420000001	339033
2018NE800002	810012	0100000000	14122213420000001	339033
2018NE800003	810012	0100000000	14122213420000001	339039
2018NE800090	810006	0100000000	14422206420ZN0001	339033
2018NE800091	810006	0100000000	144222064215J0001	339033
2018NE800092	810006	0100000000	144222064215J0001	339033
2018NE800093	810006	0100000000	144222064215J0001	339033
2018NE800094	810006	0100000000	14422206420ZN0001	339033
2018NE800095	810006	0100000000	14422206420ZN0001	339033

2018NE800096	810006   0100000000	144222064215J0001	339033
--------------	---------------------	-------------------	--------

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

*documento assinado eletronicamente*  
**LUIZEVANE SOARES DA SILVA**  
Coordenador-geral de Logística  
**Contratante**

*documento assinado eletronicamente*  
**MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**  
Diretora  
**Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, Usuário Externo, em 18/10/2018, às 11:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luizevane Soares da Silva, Coordenador(a) Geral de Logística**, em 18/10/2018, às 16:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0578814** e o código CRC **DF326801**.